

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8140/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

LICITAÇÃO COM COTA DE 10% RESERVADA

MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI MUNICIPAL Nº 4.721/2014

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE TORRES, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda – Diretoria de Compras e Licitações, sediada na rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2026, PARA REGISTRO DE PREÇO**, autorizado no Processo Administrativo nº **8140/2026**, tendo por finalidade a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 4.721/2014, Decreto Municipal nº 112/2023 e 197/2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A presente licitação possui itens com **COTA RESERVADA** às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III.

A existência de **COTA RESERVADA** não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto.

O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito **das 19h do dia 26/08/2026 às 13h59 min do dia 09/09/2026, horários de Brasília/DF, na plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br**.

A sessão de disputa de preços iniciará às 14h do dia 09/09/2026.

Este Edital oportuniza ao participante/licitante, a possibilidade de manifestar seu interesse em compor a lista de **CADASTRO RESERVA** na referida licitação, conforme art. 82, Inc. VII, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, a serem fornecidos em quantidade em que o município tiver necessidade.

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva nota de empenho (ou equivalente), que será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo, desde que satisfaça às exigências deste edital e devidamente cadastradas no site www.bllcompras.org.br, por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.2. Na cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

2.3. Na COTA RESERVADA somente às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta.

2.4. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.4.1. estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública deste ente Municipal ou possuir declaração de Inidoneidade aplicada por qualquer dos Entes Federativos, salvo se comprovar a sua reabilitação;

2.4.2. incidir no estipulado no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.4.3. incorrer em outros impedimentos previstos em lei;

2.4.4. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.6. A participação no pregão dar-se-á por meio de encaminhamento de proposta de preço, nas datas e horários previstos neste edital, e dos documentos de habilitação, quando solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6.1. Quaisquer informações poderão ser solicitadas por meio do endereço

eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

2.7. Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra:

2.7.1. No Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

2.7.2. Na plataforma BLLCOMPRAS, pelo site www.bllcompras.org.br;

2.7.3. No site oficial do Município de Torres, no endereço www.torres.rs.gov.br, no menu Licitações e Contratos;

2.7.4. Solicitando-se pelo e-mail gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Caso haja interesse na apresentação de esclarecimento e/ou impugnação ao edital, deverá ser enviado para o Agente de Contratação, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do certame, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto, devidamente assinado e com identificação de quem apresentou o esclarecimento ou impugnação, para que, assim, possa ser protocolado junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Torres.

3.2. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo que caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo estipulado no item 3.2.

3.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

3.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário estabelecido pela administração, os quais serão publicados nos mesmos meios legais deste edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais obtidas pelo website www.bllcompras.org.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representante legal para atuação no Sistema de Pregão (CONCORRÊNCIA) Eletrônico, mediante apresentação de documento

hábil que comprove poderes para formular lances e praticar os demais atos inerentes ao certame.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo à Prefeitura Municipal de Torres/RS e ao Portal do BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.1. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Torres e da BLL, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os fornecedores credenciados interessados em participar do Pregão Eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas e documentos apresentados por quaisquer outros meios.

5.3. O representante credenciado observará as condições do edital, observará as exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, **manifestará**, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e encaminhará, **exclusivamente por meio do sistema**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sendo que a etapa de inserção da proposta inicial será encerrada com a abertura da sessão pública (etapa de lances).

5.3.1. Não será aceito, em hipótese alguma, proposta inicial posterior à data e horário estipulados no preâmbulo do Edital.

5.4. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo **PREÇO UNITÁRIO**, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no Anexo II deste edital, com **2 (duas)** casas após a vírgula.

5.7. A apresentação dos documentos/propostas implica obrigatoriedade na aceitação

do estipulado em edital e do cumprimento das disposições nele contidas, em especial com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários e ou a prestação dos serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Torres.

5.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, a qual poderá ser retirada ou substituída **até a abertura da sessão pública**, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.9.1. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.9.2. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

5.10. Não serão aceitos protocolos como forma de documento habilitatório.

6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.2.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos moldes do art. 59.

6.2.3.2. A comprovação da exequibilidade deve ser feita através de documentos hábeis a demonstrar a adequação do valor proposto com o objeto, citando-se, exemplarmente, notas fiscais, planilha de composição de custos ou contratos executados.

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

6.2.4.1. Na hipótese prevista no item 6.2.3.1 do presente edital, a Administração Pública oportunizará ao licitante que comprove a exequibilidade da sua proposta, e, não havendo comprovação suficiente neste sentido ou a apresentação, apenas, de

declaração feita pelo licitante, sem a juntada de documentação comprobatória, desclassificá-lo em razão da inexecutabilidade apurada.

6.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas **poderá ser feita** exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.5. As propostas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

6.6. A licitante beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 poderá apresentar propostas com valores independentes para a COTA RESERVADA e para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, garantindo sua ampla estratégia de lances. No entanto, caso a referida empresa vença ambas as cotas, a adjudicação e a contratação de ambas dar-se-ão, obrigatoriamente, pelo menor preço final por ela ofertado entre as cotas.

6.7. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, priorizando-se o processamento da COTA RESERVADA, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.8. Proponentes que não sejam beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 e apresentarem proposta para a COTA RESERVADA, terão sua proposta desclassificada apenas relativamente a esta cota.

6.9. Não havendo vencedor para a cota RESERVADA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, mediante sua concordância.

6.10. Não havendo vencedor para a cota destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da COTA RESERVADA, mediante sua concordância.

6.11. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

6.11.1. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

6.12. O licitante só será identificado após o encerramento da etapa de lances.

6.13. Qualquer elemento que possa identificar o licitante no momento da disputa de lances importará na desclassificação da proposta.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.
- 7.2.** Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

- 7.9.** A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:
- 7.9.1.** Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;
 - 7.9.2.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 - 7.9.3.** Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.
- 7.10.** A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FASE COMPETITIVA

- 8.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital.
- 8.2.** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação.
- 8.4.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.5.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9. DO MODO DE DISPUTA

- 9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis.
- 9.3.** Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os demais licitantes interessados possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4.1.** Encerrado o prazo estabelecido no item 9.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos do item 9.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.4.1.
- 9.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá,

auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.5.

9.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.11. O envio da proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, da licitante potencialmente vencedora, deverá ser exclusivamente via sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão de disputa.

9.11.1. Para a fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado, através do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos campos respectivos de cada documento exigido no certame, bem como no campo “*documentos complementares*”, caso haja necessidade.

10.2. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue.

10.3. Para habilitação jurídica:

10.3.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

10.3.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social integral com suas alterações ou alteração consolidada), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civil, com indicação dos sócios responsáveis pela administração.

10.4. Para habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, de acordo com o art. 68, inciso III, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

10.4.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio fiscal do licitante;

10.4.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio fiscal do licitante;

10.4.5. Prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**;

10.4.6. Certidão de Regularidade junto à **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT);

10.4.7. Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.5. Para habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede do licitante.

10.6. Para habilitação técnica:

10.6.1. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento de materiais similares e compatíveis, em características, com o objeto dos itens licitados.

10.7. Demais declarações:

10.7.1. Declaração de idoneidade da empresa e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;

10.7.2. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e cumprimento do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.7.3. Declaração em atendimento à reserva de cargos, conforme regramento previsto no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

10.7.4. Declaração firmada pelo representante da empresa ou pelo técnico responsável (técnico contábil ou contador), sob as penalidades da lei para comprovação de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

10.7.4.1. A apresentação da declaração a que se refere este item é obrigatória para a empresa se beneficiar das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.7.4.2. O fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

10.7.4.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.7.5. Declaração de que a licitante não extrapola a receita bruta máxima admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações

públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

10.7.6. Declaração de que a licitante não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.7.7. Declaração, na qualidade de proponente na licitação, que tem disponibilidade de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

OBSERVAÇÕES

10.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples, por meio eletrônico, ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação dos documentos originais ou promover diligência para verificação da autenticidade das informações e dos documentos apresentados, nos termos dos arts. 12, 64 e 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.2. Havendo fundada dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, poderá ser exigida a comprovação de sua autenticidade, sem prejuízo da realização das diligências cabíveis.

10.9. Caso as certidões não tragam consignada a data de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de expedição.

10.10. Para atender às declarações exigidas neste edital, a licitante poderá utilizar o modelo de Declaração Conjunta disponibilizado em anexo ao presente documento, a qual deve ser assinada pelo representante da empresa.

10.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos anexados para habilitação deverão estar:

10.11.1. Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

10.11.2. Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

10.11.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.12. Não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

10.13. O descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a **inabilitação** do licitante.

10.14. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.15. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

10.16. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos anexados, fixando-lhes prazo para atendimento.

10.17. Não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo se, por interesse da Administração, decida-se realizar diligência para complementação necessária a apurar fatos existentes à época da abertura do certame, de acordo com a Conclusão Técnica nº 27/2025 do TCE/RS emitida pela Comissão de Estudos da Nova Lei de Licitações e Contratos para a Fiscalização.

10.18. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.19. Caso a empresa classificada como vencedora não anexe a documentação exigida, no todo ou em parte, ou ainda, apresente algum documento sem autenticação ou fora do prazo de validade, mesmo após o prazo de diligência, será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento.

10.20. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Nos termos do art. 82, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, ficam estabelecidos, para cada item, os quantitativos máximos estimados para registro e eventual contratação, conforme disposto neste edital e em seus anexos.

11.2. O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo integral de cada item, não sendo admitida proposta com quantitativo inferior ao previsto no edital. Eventuais acréscimos quantitativos decorrentes de alteração contratual observarão os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Eventuais acréscimos quantitativos decorrentes de alteração contratual observarão os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Homologado o procedimento, será outorgado o seu objeto à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.5. A Diretoria de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da convocação, a assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo III, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.

11.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Fazenda

da poderá convocar os demais adjudicatários, para registrarem o menor valor proposto.

11.7. Os licitantes convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.4. para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

11.8. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução dos serviços.

11.9. A existência de preços registrados implicará compromisso da licitante no fornecimento do objeto registrado, nas condições estabelecidas.

11.10. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar e devolver a Ata, a Secretaria Municipal de Fazenda, através de sua Diretoria de Compra e Licitações convocará os licitantes remanescentes, nas mesmas condições de habilitação da empresa desclassificada, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.11. A existência de ata de registro de preços não obriga a Administração Pública Municipal a contratar os objetos registrados, facultando, ainda, a contratação por outros meios, desde que devidamente motivada e observando a legislação de regência, a teor do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal nº 112/2023.

11.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.12.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência em observância às diretrizes dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. O registro de preço poderá ser suspenso ou cancelado nas seguintes hipóteses previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:

11.13.1. Pela Administração, quando:

11.13.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

11.13.1.2. O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

11.13.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

11.13.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

11.13.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

11.13.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.13.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.14. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o item 11.12.2., somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

11.15. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens 11.12.1.1. a 11.12.1.6., será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.15.1. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11.15.2. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

Do realinhamento dos preços

11.16. O detentor do Registro de Preços poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal à Diretoria de Compras e Licitações, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

11.17. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.18. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

Do procedimento administrativo

11.7. As solicitações de realinhamento dos preços registrados deverão observar o procedimento e as condições estabelecidas a seguir.

11.8. O pedido de realinhamento de preços deverá ser formalmente instruído pelo fornecedor interessado, mediante apresentação de justificativa circunstanciada, demonstrando, de forma clara e objetiva, as razões que motivaram o desequilíbrio, notadamente em decorrência de oscilações de mercado, variações cambiais, aumentos de insumos, custos de produção ou outros fatores devidamente comprovados.

11.9. Deverão ser anexados ao pedido documentos idôneos que comprovem a veracidade das informações apresentadas, tais como:

11.9.1. Cópias de Notas Fiscais recentes;

11.9.2. Tabelas de preços oficiais de fabricantes ou distribuidores;

11.9.3. Listas de preços de matérias-primas;

11.9.4. Quaisquer outros comprovantes hábeis que evidenciem o alegado na justificativa.

11.10. O pedido devidamente instruído deverá ser encaminhado ao Setor de Licitações, exclusivamente por meio do endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br.

11.11. O município poderá, sempre que entender necessário, realizar pesquisa de mercado ou consulta junto aos demais fornecedores com preços registrados, a fim de verificar a compatibilidade do pleito com os preços praticados e garantir a observância do princípio da economicidade.

11.12. O realinhamento dos preços não constitui direito automático do fornecedor, dependendo de análise técnica e econômica pela Administração, que poderá indeferir, acolher total ou parcialmente o pedido, conforme o interesse público e os parâmetros de mercado vigentes.

11.13. Caso a pesquisa de preços indique que outros fornecedores registrados apresentem condições mais vantajosas, a Administração poderá, observada a ordem classificatória, convocar os demais licitantes para firmar o contrato ou aderir aos novos valores, mantida a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

11.14. Em igualdade de condições, será assegurada preferência ao detentor original do Registro de Preços, desde que demonstre disposição para adequar seus valores aos preços realinhados de mercado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme Decreto Municipal nº 64/2025, em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista do documento fiscal apresentado pela contratada, devendo estar devidamente atestadas pelo setor e servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, em até 30 (trinta) dias após apresentação das faturas/notas fiscais.

12.2. Não será efetuado o pagamento de entrega em desacordo com a proposta, sem justificativa.

12.3. Junto às Notas Fiscais a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetivação da liquidação do pagamento.

12.3.1. Nas Notas Fiscais deverá ser obrigatoriamente discriminado, sob pena de devolução da respectiva nota, o valor do Imposto de Renda explícito no corpo da Nota Fiscal, independentemente de valor.

12.3.1.1. Em caso de isenção deverá ser anexado documento legal comprovando o motivo da isenção.

12.4. Na hipótese de haver atraso no pagamento pelo ente público, os valores serão corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

12.5. As Notas Fiscais, documentos fiscais, faturas ou recibos emitidos em favor do Município de Torres/RS deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução pelo município.

13. DO PREÇO

13.1. O preço deverá ser fixo e equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

13.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o **Anexo II** deste edital.

13.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais), transporte dos itens e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

14.1. A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada, no prazo de 30 dias, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.4. O objeto do contrato será recebido:

14.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

14.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

14.6. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

14.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

14.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração Pública aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

15.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

15.2.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Nos termos do § 9º do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

15.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

15.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

15.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º, da mesma Lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

15.6.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;

15.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias, caso em que será considerado inexecução total do objeto;

15.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.7. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

15.8. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

15.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156 inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

15.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

15.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.15. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

15.15.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

15.15.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

15.15.3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

15.15.4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

15.15.5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.15.6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

16. DOS RECURSOS E DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1. Dos atos da Administração Pública decorrentes deste edital, cabem:

16.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

16.1.1.1. Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

16.1.1.2. Julgamento das propostas;

16.1.1.3. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

16.1.1.4. Anulação ou revogação da licitação;

16.1.1.5. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 16.1.1.2. e 16.1.1.3., serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 16.1.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.2.1.1. A manifestação deverá realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

16.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3. O recurso de que trata o item 16.1.1. será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.6. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos licitantes, será realizado, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio para tanto devidamente assinado e com identificação de quem apresentou e assinou o recurso ou a contrarrazão.

16.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. Da aplicação das sanções de advertência, multa, e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.8.1. O recurso de que trata o item 16.8. será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.9. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

16.11. Os recursos e os pedidos de reconsideração interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17. DA REABILITAÇÃO DAS LICITANTES

17.1. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS CRIMES LICITATÓRIOS

18.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

18.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

18.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

18.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório

ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

18.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

18.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

19. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

19.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

19.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

19.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

19.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

21.2. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Torres, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação/Pregoeiro de data diversa.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

21.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

21.6. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

21.9. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. O resultado da licitação será divulgado no sítio eletrônico www.torres.rs.gov.br no link Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Torres.

21.12. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o Agente de Contratação/Pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder a alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

21.13. Os casos omissos, serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, observada a legislação aplicável e mediante motivação nos autos.

21.14. As informações complementares referentes ao presente Edital poderão ser obtidas mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico gerlicitacao@torres.rs.gov.br, sendo prestadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 604/2026, sem prejuízo da observância dos prazos, formas e procedimentos específicos previstos neste Edital para pedidos de esclarecimentos, impugnações e demais atos do certame.

21.14.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio não se responsabilizarão por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Torres quanto do emissor.

21.15. A Administração Pública e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade

da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

21.16. Fazem parte integrante deste edital:

21.16.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

21.16.2. Anexo II – Modelo de proposta comercial e descrição dos itens;

21.16.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato;

21.16.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta.

Torres/RS, 25 de agosto de 2026.

MARIA CLARICE BROVEDAN

Secretária Municipal da Fazenda

Portaria nº 228/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 247/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Diretoria: Coordenadoria de Trânsito

Objeto: Aquisição de Materiais para Sinalização Viária – Município de Torres/RS

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de aquisição de materiais destinados à sinalização viária no Município de Torres/RS, considerando o aumento significativo da frota de veículos e, consequentemente, a maior demanda por organização, segurança e fluidez no trânsito.

A sinalização viária adequada é fundamental para disciplinar o uso das vias públicas, reduzir riscos de acidentes e orientar condutores e pedestres. A insuficiência ou desgaste dos dispositivos de sinalização existentes compromete diretamente a segurança viária e a mobilidade urbana.

Dessa forma, verifica-se a necessidade contínua de manutenção, substituição e implantação de novos dispositivos de sinalização horizontal e vertical.

2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual conforme item: 72,73

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação por Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais destinados à sinalização viária, compreendendo itens diversos, tais como cones, tintas de demarcação viária, solventes e demais insumos correlatos, a serem utilizados nas vias públicas do Município de Torres/RS.

Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A. Requisitos Gerais dos Materiais

- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições;
- Deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT, bem como às diretrizes dos órgãos de trânsito, como CONTRAN e DENATRAN;
- Deverão possuir qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, especialmente considerando exposição a intempéries e tráfego intenso;
- Os materiais refletivos deverão apresentar alto índice de retrorrefletividade, garantindo visibilidade diurna e noturna;
- As tintas de demarcação viária deverão possuir alto desempenho, secagem rápida e elevada resistência ao desgaste;
- Os solventes deverão ser compatíveis com os tipos de tinta utilizados pelo Município, especialmente à base de resina acrílica.

B. Requisitos de Fornecimento

- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração;
- A entrega deverá ocorrer no prazo a ser definido no Termo de Referência, após emissão da ordem de fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- O fornecedor deverá garantir a reposição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações.

C. Requisitos de Qualificação da Contratada

- A empresa deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente;
- Deverá apresentar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante atestados de fornecimento de materiais similares;
- Deverá dispor de estrutura logística adequada para cumprimento dos prazos de entrega.

D. Garantia dos Produtos

- Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem falhas.

E. Sustentabilidade e Segurança

- Os produtos deverão, sempre que possível, atender a critérios de sustentabilidade ambiental;
- Os materiais químicos deverão possuir rotulagem adequada e ficha de segurança (FISPQ), conforme legislação vigente;
- O armazenamento e transporte deverão observar normas de segurança aplicáveis.

F. Vedação à Subcontratação

- Não será admitida a subcontratação do objeto, sendo o fornecimento de inteira responsabilidade da empresa contratada.

G. Fiscalização

- A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Será verificada a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, podendo haver recusa no recebimento em caso de irregularidades;
- O pagamento ficará condicionado à aceitação definitiva dos produtos.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E VALORES

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.532.522,00.

Para composição dos preços foi utilizada a mediana dos preços obtidos.

Justificativa da escolha de método de cálculo:

A utilização da mediana como método para definição do preço estimado da contratação justifica-se por sua maior robustez estatística frente a eventuais distorções nos valores coletados durante a pesquisa de mercado.

Considerando que a coleta de preços pode incluir valores discrepantes — sejam excessivamente elevados ou inexequivelmente baixos — a média aritmética simples pode sofrer influência direta desses extremos, comprometendo a fidedignidade do preço estimado. Por sua vez, a adoção do menor valor pode resultar em estimativas incompatíveis com a realidade de mercado, aumentando o risco de fracasso do certame ou de contratação inexequível.

Nesse contexto, a mediana se mostra mais adequada, pois representa o valor central do conjunto de dados, desconsiderando a influência de outliers, proporcionando maior equilíbrio e aderência aos preços praticados no mercado. Dessa forma, o método da mediana contribui para a obtenção de um preço estimado mais justo, realista e compatível com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 1	Mediana Unit.	Média Total
1	Tinta à base de resina acrílica, na cor BRANCA, balde de 18 litros	1.000,00	unidade	R\$ 68,00	R\$ 521,86	R\$ 555,90	R\$ 521,86	R\$ 521.860,00
2	Tinta à base de resina acrílica, na cor AMARELA, balde de 18 litros	800,00	unidade	R\$ 77,00	R\$ 607,90	R\$ 499,00	R\$ 499,00	R\$ 399.200,00

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 1	Mediana Unit.	Média Total
3	Tinta à base de resina acrílica, na cor VERMELHA, balde de 18 litros	600,00	unidade	R\$ 437,20	R\$ 418,00	R\$ 446,30	R\$ 437,20	R\$ 262.320,00
4	Diluinte (solvente) 18 litros	1.000,00	unidade	R\$ 377,28	R\$ 365,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375.000,00
5	Microesfera De Vidro Drop-On	300,00	unidade	R\$ 323,99	R\$ 375,00	R\$ 377,28	R\$ 375,00	R\$ 112.500,00
6	Suporte (poste, haste, tubo de aço) metálico galvanizado a fogo de 2 x	1.500,00	unidade	R\$ 437,20	R\$ 299,90	R\$ 406,83	R\$ 406,83	R\$ 610.245,00
7	Barreira plástica na cor laranja	300,00	unidade	R\$ 323,99	R\$ 325,00	R\$ 287,00	R\$ 323,99	R\$ 97.197,00
8	Cone com corpo em PVC e base de borracha na cor laranja	1.500,00	unidade	R\$ 77,88	R\$ 102,80	R\$ 102,80	R\$ 102,80	R\$ 154.200,00

Total Geral: R\$ 2.532.522,00

4.1. Memória de Cálculo das Quantidades e Justificativas

A definição das quantidades estimadas para a presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos e operacionais, considerando a demanda atual e futura do Município de Torres/RS no que se refere à sinalização viária horizontal e vertical.

Para o dimensionamento dos quantitativos, foram observados os seguintes parâmetros:

a) Histórico de Consumo

Foram analisados os registros de consumo de materiais utilizados pela Coordenadoria de Trânsito em exercícios anteriores, levando em consideração a reposição de sinalização desgastada, danificada ou removida por fatores climáticos, tráfego

intenso e intervenções urbanas.

b) Demanda Reprimida

Identificou-se a existência de demanda reprimida em diversas vias urbanas que necessitam de implantação ou reforço de sinalização viária, especialmente em áreas com maior fluxo de veículos e pedestres, como regiões centrais, escolares e vias arteriais.

c) Expansão e Manutenção da Malha Viária

O crescimento urbano e a ampliação da malha viária municipal implicam na necessidade contínua de implantação de nova sinalização, bem como na manutenção preventiva e corretiva da sinalização existente.

d) Vida Útil dos Materiais

Foram considerados os ciclos de vida útil dos materiais, especialmente:

Tintas de demarcação viária, que sofrem desgaste acelerado;

Suporte/ poste, haste, expostas a intempéries e vandalismo.

e) Características Técnicas das Vias

As quantidades também foram estimadas considerando:

Extensão da malha viária urbana;

Tipologia das vias (arteriais, coletoras e locais);

Volume de tráfego;

Pontos críticos que demandam reforço de sinalização.

f) Planejamento Operacional

A previsão contempla o atendimento das demandas ao longo de 12 (doze) meses, considerando:

Ações programadas de revitalização da sinalização horizontal;

Implantação de nova sinalização vertical;

Atendimentos emergenciais;

Apoio a eventos e operações especiais de trânsito.

Justificativa dos Principais Grupos de Itens

Tintas e solventes: Quantidades elevadas justificam-se pela necessidade contínua de demarcação viária horizontal em toda a malha urbana, com repinturas periódicas devido ao desgaste natural. Microesferas de vidro: Utilizadas para garantir retrorefletividade da sinalização horizontal, essenciais para segurança noturna.

Suportes metálicos e fixadores: Compatíveis com a quantidade de placas previstas, incluindo novas instalações e substituições.

Dispositivos auxiliares (cones, barreiras): Fundamentais para organização do tráfego, sinalização temporária e reforço de segurança em pontos críticos.

Conclusão da Memória de Cálculo

As quantidades estimadas refletem a real necessidade da Administração Municipal, buscando garantir a continuidade dos serviços de sinalização viária, a segurança dos usuários e a adequada organização do trânsito no Município de Torres/RS durante o período de vigência da ata de registro de preços.

4.2. Memória de Cálculo dos Valores

A estimativa dos valores da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

a) Fontes de Pesquisa

A pesquisa de preços foi realizada com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública, obtidas por meio da plataforma especializada Fonte de Preços, utilizada como ferramenta de consulta e consolidação de referências provenientes de bases públicas.

As referências foram selecionadas considerando sua pertinência e compatibilidade com os materiais objeto da contratação, observando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram consideradas, sempre que disponíveis, três referências de preços por item, sendo adotada a mediana dos preços obtidos para definição dos valores estimados.

b) Tratamento dos Dados

Os preços coletados foram analisados criticamente, sendo desconsiderados aqueles que se apresentaram manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a evitar distorções na formação do preço estimado.

c) Metodologia de Cálculo

Para a definição dos valores estimados unitários, foi adotado o método da mediana dos preços obtidos, por se tratar de medida estatística mais adequada para mitigar a influência de valores discrepantes (outliers).

A mediana representa o valor central do conjunto de dados, proporcionando maior equilíbrio e aderência aos preços

praticados no mercado, em comparação à média aritmética ou ao menor valor.

d) Formação do Valor Total

O valor total estimado da contratação foi obtido mediante a multiplicação dos valores unitários estimados (mediana) pelas quantidades previstas de cada item, conforme planilha de composição de custos constante neste estudo.

O montante global estimado é de R\$ 2.532.522,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais).

e) Compatibilidade com o Mercado e Princípios Administrativos

Os valores estimados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da:

economicidade;

eficiência;

razoabilidade;

vantajosidade para a Administração Pública.

Conclusão

Dessa forma, a memória de cálculo dos valores foi elaborada de maneira técnica, transparente e fundamentada, assegurando a adequada estimativa da contratação e contribuindo para a lisura e sucesso do processo licitatório.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis e fornecedores aptos a atender à demanda da Administração Pública quanto ao fornecimento de materiais de sinalização viária.

Verificou-se que o mercado dispõe de ampla variedade de empresas especializadas no fornecimento de materiais como cones, tintas de demarcação viária, solventes, hastes de sinalização e demais insumos correlatos, tanto em âmbito regional quanto nacional.

Os produtos objeto desta contratação são amplamente comercializados e padronizados, sendo classificados como bens comuns, o que possibilita a definição objetiva de suas especificações técnicas e favorece a ampla competitividade no certame licitatório.

Durante o levantamento, constatou-se que há diversos fornecedores capazes de atender às exigências da Administração, não havendo restrições de mercado que possam comprometer a concorrência ou a obtenção de propostas vantajosas. Adicionalmente, foi verificado que a utilização do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada para este tipo de contratação, tendo em vista a necessidade de aquisições parceladas ao longo do período de vigência da ata, permitindo maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Não foram identificadas soluções alternativas mais vantajosas que a aquisição direta dos materiais, uma vez que:

A execução dos serviços de sinalização é realizada pela própria equipe do Município;

A aquisição dos materiais permite maior controle sobre a aplicação e qualidade dos serviços;

A contratação de empresa para execução completa (material + serviço) implicaria em maior custo operacional.

Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante do exposto, conclui-se que o mercado atende plenamente à necessidade da Administração, sendo viável e adequada a realização de processo licitatório para aquisição dos materiais de sinalização viária, garantindo competitividade, economicidade e atendimento ao interesse público.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de sinalização viária, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender de forma contínua e eficiente às demandas do Município de Torres/RS quanto à implantação, manutenção e revitalização da sinalização horizontal e vertical nas vias públicas urbanas.

A contratação abrange o fornecimento parcelado de itens diversos, tais como tintas de demarcação viária, solventes, microesferas de vidro, suportes metálicos, cones, barreiras, e demais insumos necessários à adequada sinalização viária.

Os materiais adquiridos serão utilizados pelas equipes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio da Coordenadoria de Trânsito, responsáveis pela execução direta dos serviços de sinalização.

A solução contempla:

Sinalização horizontal: execução de demarcações viárias, faixas de pedestres, linhas de divisão de fluxo, áreas de estacionamento e demais elementos, utilizando tintas específicas e materiais auxiliares que garantam durabilidade e visibilidade;

Sinalização vertical: instalação, substituição e manutenção de placas de regulamentação, advertência e indicação, conforme normas vigentes;

Dispositivos auxiliares de sinalização: utilização de cones, barreiras e outros dispositivos para organização do tráfego, intervenções temporárias e reforço da segurança viária.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas, permitindo à Administração maior flexibilidade na gestão dos estoques e melhor adequação às demandas ao longo do período de vigência da ata.

A solução proposta apresenta as seguintes vantagens:

Maior eficiência na execução dos serviços de sinalização;

Redução de custos operacionais em comparação à terceirização integral dos serviços;

Agilidade no atendimento de demandas emergenciais;

Melhor controle da qualidade dos materiais utilizados;

Adequação às normas técnicas e à legislação de trânsito vigente.

Conclusão da Solução

Dessa forma, a aquisição dos materiais de sinalização viária mostra-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades do Município de Torres/RS, garantindo a melhoria da segurança viária, da mobilidade urbana e da organização do trânsito.

7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Haverá o parcelamento da contratação, tendo em vista que é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, nos termos do art. 40, inc. V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Pública Municipal pretende alcançar resultados que contribuam diretamente para a melhoria da segurança viária, da mobilidade urbana e da qualidade de vida da população do Município de Torres/RS. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

Redução dos índices de acidentes de trânsito, por meio da adequada sinalização das vias públicas;

Melhoria na organização e fluidez do tráfego, com orientação clara e padronizada aos condutores e pedestres;

Aumento da segurança para pedestres e usuários das vias, especialmente em áreas escolares, cruzamentos e locais de grande circulação;

Padronização da sinalização viária, em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente;

Maior eficiência na execução dos serviços de sinalização, em razão da disponibilidade contínua de materiais adequados;

Agilidade no atendimento de demandas emergenciais, como reposição de sinalização danificada ou intervenções temporárias;

Melhoria da visibilidade da sinalização, especialmente no período noturno e em condições climáticas adversas;

Otimização dos recursos públicos, com aquisição planejada e utilização racional dos materiais;

Fortalecimento da gestão do trânsito municipal, por meio de ações contínuas de manutenção e implantação de sinalização.

Conclusão dos Resultados

Espera-se, com a implementação da solução proposta, promover um ambiente viário mais seguro, organizado e eficiente, atendendo ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela legislação de trânsito, contribuindo para a redução de riscos e melhoria da mobilidade urbana no Município de Torres/RS.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Não será necessário adotar providências preliminares para a execução desta contratação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes associadas a esta demanda.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Haverá impactos ambientais

Nº	Descrição do Impacto Ambiental	Medida Mitigadora
1	tinta, solvente, materiais químicos	“Os impactos ambientais são considerados de baixo potencial, tendo em vista a natureza dos materiais. Ainda assim, deverão ser observadas boas práticas de armazenamento, manuseio e descarte de resíduos, especialmente de produtos químicos, conforme legislação ambiental vigente.”

12. ANÁLISE DE RISCOS

A presente contratação foi analisada quanto aos possíveis riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos pretendidos, bem como as medidas a serem adotadas para sua mitigação.

1. Risco: Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas Mitigadoras:

Definição clara e detalhada das especificações no Termo de Referência;

Exigência de conformidade com normas técnicas (ABNT e órgãos de trânsito);

Fiscalização rigorosa no recebimento dos materiais;

Possibilidade de recusa e substituição dos itens em desconformidade.

2. Risco: Atraso na entrega dos materiais

Probabilidade: Média

Impacto: Médio/Alto

Medidas Mitigadoras:

Estabelecimento de prazos claros no Termo de Referência;

Previsão de penalidades em caso de descumprimento;

Planejamento prévio das demandas pela Administração;

Acompanhamento contínuo das ordens de fornecimento.

3. Risco: Fornecimento de produtos de baixa qualidade ou durabilidade

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas Mitigadoras:

Exigência de padrões mínimos de qualidade;

Solicitação de garantia dos produtos;

Análise técnica dos materiais no ato do recebimento;

Histórico de avaliação de fornecedores.

4. Risco: Inexecução parcial ou total do contrato

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Medidas Mitigadoras:

Exigência de documentação de habilitação técnica;

Aplicação de sanções administrativas previstas na legislação;

Possibilidade de convocação de remanescentes da ata de registro de preços.

5. Risco: Variação de preços de mercado durante a vigência da ata

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Medidas Mitigadoras:

Utilização do Sistema de Registro de Preços;

Previsão de mecanismos de revisão e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme legislação;

Pesquisa de preços bem fundamentada.

6. Risco: Problemas no armazenamento dos materiais

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Medidas Mitigadoras:



Adoção de condições adequadas de armazenamento;
Controle de estoque pela Administração;
Observância das orientações dos fabricantes, especialmente para materiais químicos.
Conclusão da Análise de Riscos

Os riscos identificados são considerados administráveis e comuns a contratações dessa natureza, sendo passíveis de mitigação mediante planejamento adequado, definição clara das exigências contratuais e atuação eficiente da fiscalização. Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável sob a ótica da gestão de riscos, não apresentando impedimentos relevantes à sua execução.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Mauro Marcelo Dias de Jesus
Gestor Responsável

Clóvis Baptista Coertjens
Servidor Responsável



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 236/2026

Informações Gerais

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Diretoria: Coordenadoria de Trânsito

Objeto: Aquisição de Materiais para Sinalização Viária - Município de Torres/RS

Natureza da Contratação: Aquisição de bens

Esse processo deverá ser realizado pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14133/2021.

ETP Vinculado: ETP 247/2026

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais destinados à sinalização viária no Município de Torres/RS, incluindo dispositivos de sinalização horizontal e vertical, necessários para manutenção, substituição e implantação de novos elementos de sinalização em vias públicas.

1.2. Natureza do objeto

O objeto é de natureza comum, tendo em vista que pode ser objetivamente descrito.

1.3. Quantitativo

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Tinta à base de resina acrílica, na cor BRANCA, balde de 18 litros	1000	unidade
2	Tinta à base de resina acrílica, na cor AMARELA, balde de 18 litros	800	unidade
3	Tinta à base de resina acrílica, na cor VERMELHA, balde de 18 litros	600	unidade
4	Diluyente (solvente) 18 litros	1000	unidade
5	Microesfera De Vidro Drop-On	300	unidade

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
6	Suporte (poste, haste, tubo de aço) metálico galvanizado a fogo de 2 x	1500	unidade
7	Barreira plástica na cor laranja	300	unidade
8	Cone com corpo em PVC e base de borracha na cor laranja	1500	unidade

1.4. Prazo do contrato

O contrato terá vigência de 12 meses.

O contrato não poderá ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de materiais destinados à sinalização viária no Município de Torres/RS fundamenta-se na necessidade de garantir a segurança, organização e fluidez do trânsito. O aumento contínuo da frota de veículos e o desgaste natural dos dispositivos de sinalização existentes exigem a reposição e a manutenção constantes de sinais verticais, horizontais e outros elementos de sinalização viária.

A sinalização adequada contribui para:

Redução de acidentes e minimização de riscos para pedestres e condutores;

Melhoria da mobilidade urbana, facilitando o fluxo de veículos e pedestres;

Cumprimento da legislação de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB – Lei nº 9.503/1997);

Eficiência na gestão pública, proporcionando maior controle e planejamento das ações de sinalização no município.

Dessa forma, a contratação se justifica como medida estratégica e contínua, visando a manutenção da infraestrutura de trânsito e garantindo a segurança viária da população local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais de sinalização viária, por meio de Sistema de Registro de Preços, visando atender de forma contínua e eficiente às demandas do Município de Torres/RS quanto à implantação, manutenção e revitalização da sinalização horizontal e vertical nas vias públicas urbanas.

A contratação abrange o fornecimento parcelado de itens diversos, tais como tintas de demarcação viária, solventes, microesferas de vidro, suportes metálicos, cones, barreiras, e demais insumos necessários à adequada sinalização viária.

Os materiais adquiridos serão utilizados pelas equipes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por meio da Coordenadoria de Trânsito, responsáveis pela execução direta dos serviços de sinalização.

A solução contempla:

Sinalização horizontal: execução de demarcações viárias, faixas de pedestres, linhas de divisão de fluxo, áreas de estacionamento e demais elementos, utilizando tintas específicas e materiais auxiliares que garantam durabilidade e visibilidade;

Sinalização vertical: instalação, substituição e manutenção de placas de regulamentação, advertência e indicação, conforme normas vigentes;

Dispositivos auxiliares de sinalização: utilização de cones, barreiras e outros dispositivos para organização do tráfego, intervenções temporárias e reforço da segurança viária.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de aquisições frequentes e parceladas, permitindo à Administração maior flexibilidade na gestão dos estoques e melhor adequação às demandas ao longo do período de vigência da ata.

A solução proposta apresenta as seguintes vantagens:

Maior eficiência na execução dos serviços de sinalização;
Redução de custos operacionais em comparação à terceirização integral dos serviços;
Agilidade no atendimento de demandas emergenciais;
Melhor controle da qualidade dos materiais utilizados;
Adequação às normas técnicas e à legislação de trânsito vigente.

Conclusão da Solução

Dessa forma, a aquisição dos materiais de sinalização viária mostra-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades do Município de Torres/RS, garantindo a melhoria da segurança viária, da mobilidade urbana e da organização do trânsito.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação por Sistema de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais destinados à sinalização viária, compreendendo itens diversos, tais como cones, tintas de demarcação viária, solventes e demais insumos correlatos, a serem utilizados nas vias públicas do Município de Torres/RS.

Os bens a serem adquiridos são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

A. Requisitos Gerais dos Materiais

- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições;
- Deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis, especialmente da ABNT, bem como às diretrizes dos órgãos de trânsito, como CONTRAN e DENATRAN;
- Deverão possuir qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, especialmente considerando exposição a intempéries e tráfego intenso;
- Os materiais refletivos deverão apresentar alto índice de retrorrefletividade, garantindo visibilidade diurna e noturna;
- As tintas de demarcação viária deverão possuir alto desempenho, secagem rápida e elevada resistência ao desgaste;
- Os solventes deverão ser compatíveis com os tipos de tinta utilizados pelo Município, especialmente à base de resina acrílica.

B. Requisitos de Fornecimento

- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração;
- A entrega deverá ocorrer no prazo de trinta (30) dias, após emissão da ordem de fornecimento;
- Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- O fornecedor deverá garantir a reposição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações.

C. Requisitos de Qualificação da Contratada

- A empresa deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente;
- Deverá apresentar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante atestados de fornecimento de materiais similares;
- Deverá dispor de estrutura logística adequada para cumprimento dos prazos de entrega.

D. Garantia dos Produtos

- Os produtos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação;
- Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem falhas.

E. Sustentabilidade e Segurança

- Os produtos deverão, sempre que possível, atender a critérios de sustentabilidade ambiental;
- Os materiais químicos deverão possuir rotulagem adequada e ficha de segurança (FISPQ), conforme legislação vigente;
- O armazenamento e transporte deverão observar normas de segurança aplicáveis.

F. Vedação à Subcontratação

- Não será admitida a subcontratação do objeto, sendo o fornecimento de inteira responsabilidade da empresa contratada.

G. Fiscalização

- A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- Será verificada a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, podendo haver recusa no recebimento em caso de irregularidades;
- O pagamento ficará condicionado à aceitação definitiva dos produtos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento dos materiais destinados à sinalização viária será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração Municipal de Torres/RS.

A. Forma de fornecimento

Os materiais serão fornecidos de maneira parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Cada fornecimento será formalizado mediante ordem de fornecimento, especificando quantidade, local de entrega e prazo;

Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, atendendo integralmente às normas técnicas aplicáveis e às especificações previstas neste Termo de Referência;

As tintas de demarcação viária deverão ser acompanhadas de laudo de laboratório certificado, conforme ABNT NBR aplicável;

O fornecedor deverá substituir, sem ônus adicional, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias ou não conformidade com as especificações.

B. Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, garantindo a logística adequada para armazenamento e uso imediato.

C. Responsabilidades da contratada

Garantir que os materiais fornecidos atendam aos requisitos técnicos, de qualidade, durabilidade e segurança;

Cumprir os prazos de entrega estabelecidos nas ordens de fornecimento;

Disponibilizar estrutura logística adequada para atender a demanda parcelada;

Manter regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente;

Fornecer documentação de conformidade e laudos técnicos exigidos, especialmente para tintas e materiais químicos.

D. Fiscalização e controle

A fiscalização do fornecimento será realizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

A fiscalização verificará a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, podendo recusar produtos em desacordo;

O pagamento ficará condicionado à aceitação definitiva dos produtos, após conferência e aprovação pela fiscalização.

E. Observações adicionais

O fornecimento será realizado exclusivamente pela empresa vencedora, sendo vedada a subcontratação do objeto;

Sempre que possível, os materiais deverão atender a critérios de sustentabilidade ambiental, e os produtos químicos deverão possuir FISPQ e rotulagem adequada, conforme legislação vigente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal requerente, por meio de fiscal designado por Portaria, cuja responsabilidade será de:

a) Monitorar a execução contratual;

b) Avaliar a qualidade da execução dos serviços, verificando a adequação do serviço prestado com às necessidades do município;

c) Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição

Critérios de medição

Critérios de medição

A medição será realizada por meio de:

a) Ateste do fiscal de contrato: O fiscal de contrato será responsável por verificar e atestar o quantitativo dos materiais efetivamente recebidos, conforme as especificações previstas neste Termo de Referência.

b) Fiscalização e aprovação: A medição será submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará o cumprimento das quantidades e especificações contratuais, garantindo a conformidade com o planejamento efetuado.

c) Emissão da Nota Fiscal: A medição final será formalizada por meio da emissão de Nota Fiscal, que deverá conter o quantitativo, a qual será atestada pelo fiscal de contrato, sendo, na sequência submetida à aprovação da Secretaria Municipal requerente, que atestará a conformidade dos quantitativos recebidos, por seu gestor e fiscal de contrato.

Critérios de pagamento

O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria Municipal, por meio de transferência eletrônica bancária, conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 64/2025.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução do objeto, observando-se os seguintes critérios:

a) Aprovação e ateste: A Nota Fiscal somente seguirá para pagamento após a aprovação e ateste da Secretaria Municipal requerente, responsável pela fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

b) Cronograma de pagamento: O pagamento será realizado em conformidade com o cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, com datas previstas para os dias 5, 15 e 25 de cada mês. O prazo máximo para pagamento será de 30 dias a partir da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

c) Documentação necessária: Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar as Notas Fiscais contendo obrigatoriamente:

o Número do empenho;

o Número do contrato;

o Número da conta bancária;

o Declaração de Optante pelo Simples (quando aplicável), informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

d) Condições para pagamento: A contratada deverá estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, como INSS e FGTS, para que o pagamento seja processado. A falta de regularidade nessas obrigações poderá resultar na suspensão do pagamento até a regularização.

e) Correção monetária: Em caso de atraso no pagamento por parte do município, será aplicado o índice de correção monetária IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, conforme previsto em lei.

Observações fiscais: As Notas Fiscais deverão conter as observâncias das regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 152/2022, que recepciona a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, sendo que a não observância dessas regras poderá resultar a não aceitação e devolução dos documentos pelo município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A forma de seleção do fornecedor será por meio de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico.

O critério de seleção será o de Menor preço por item.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.532.522,00.

MÉTODO DE CÁLCULO DE PREÇOS: Mediana dos preços obtidos

Item	Descrição	Qtd	Un	Forneced or 1	Forneced or 2	Forneced or 1	Mediana Unit.	Total Calculado
1	Tinta à base de resina acrílica, na cor BRANCA, balde de 18 litros	1000	unidade	R\$ 68,00	R\$ 521,86	R\$ 555,90	R\$ 521,86	R\$ 521.860,00
2	Tinta à base de resina acrílica, na cor AMARELA, balde de 18 litros	800	unidade	R\$ 77,00	R\$ 607,90	R\$ 499,00	R\$ 499,00	R\$ 399.200,00
3	Tinta à base de resina acrílica, na cor VERMELHA, balde de 18 litros	600	unidade	R\$ 437,20	R\$ 418,00	R\$ 446,30	R\$ 437,20	R\$ 262.320,00

Item	Descrição	Qtd	Un	Forneced or 1	Forneced or 2	Forneced or 1	Mediana Unit.	Total Calculado
4	Diluyente (solvente) 18 litros	1000	unidade	R\$ 377,28	R\$ 365,00	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 375.000,00
5	Microesfera De Vidro Drop-On	300	unidade	R\$ 323,99	R\$ 375,00	R\$ 377,28	R\$ 375,00	R\$ 112.500,00
6	Suporte (poste, haste, tubo de aço) metálico galvanizado a fogo de 2 x	1500	unidade	R\$ 437,20	R\$ 299,90	R\$ 406,83	R\$ 406,83	R\$ 610.245,00
7	Barreira plástica na cor laranja	300	unidade	R\$ 323,99	R\$ 325,00	R\$ 287,00	R\$ 323,99	R\$ 97.197,00
8	Cone com corpo em PVC e base de borracha na cor laranja	1500	unidade	R\$ 77,88	R\$ 102,80	R\$ 102,80	R\$ 102,80	R\$ 154.200,00

Total Geral (Itens): R\$ 2.532.522,00

9.1. Memória de cálculo

A estimativa dos valores da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

a) Fontes de Pesquisa

A pesquisa de preços foi realizada com base em contratações similares realizadas pela Administração Pública, obtidas por meio da plataforma especializada Fonte de Preços, observando-se a compatibilidade entre as referências selecionadas e as características dos materiais objeto da contratação.

As referências provenientes de contratações públicas foram analisadas quanto à pertinência, compatibilidade e contemporaneidade, em observância aos parâmetros estabelecidos pelo art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para definição dos preços estimados foi adotado o método da mediana dos preços obtidos, visando reduzir a influência de eventuais valores discrepantes.

b) Tratamento dos Dados

Os preços coletados foram analisados criticamente, sendo desconsiderados aqueles que se apresentaram manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, de modo a evitar distorções na formação do preço estimado.

c) Metodologia de Cálculo

Para a definição dos valores estimados unitários, foi adotado o método da mediana dos preços obtidos, por se tratar de medida estatística mais adequada para mitigar a influência de valores discrepantes (outliers).

A mediana representa o valor central do conjunto de dados, proporcionando maior equilíbrio e aderência aos preços praticados no mercado, em comparação à média aritmética ou ao menor valor.

d) Formação do Valor Total

O valor total estimado da contratação foi obtido mediante a multiplicação dos valores unitários estimados (mediana) pelas quantidades previstas de cada item, conforme planilha de composição de custos constante neste estudo.

O montante global estimado é de R\$ 2.532.522,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais).

e) Compatibilidade com o Mercado e Princípios Administrativos

Os valores estimados mostram-se compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da:

economicidade;

eficiência;

razoabilidade;

vantajosidade para a Administração Pública.

Conclusão

Dessa forma, a memória de cálculo dos valores foi elaborada de maneira técnica, transparente e fundamentada,



assegurando a adequada estimativa da contratação e contribuindo para a lisura e sucesso do processo licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser usada é a A dotação orçamentária a ser usada é a A dotação orçamentária a ser usada é a 831 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CONCLUSÃO

Declaro que existe viabilidade técnica e operacional para a contratação da solução pretendida, assim como o objeto do presente Termo de Referência é o mais adequado à necessidade identificada para essa demanda.

Mauro Marcelo Dias de Jesus
Gestor Responsável

Clóvis Baptista Coertjens
Servidor Responsável

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8140/2026

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS, VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL

1. De acordo com descrição abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL
1	900	Un	Tinta à base de resina acrílica, na cor BRANCA, balde de 18 litros. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%		521,86	
2	100	Un	Tinta à base de resina acrílica, na cor BRANCA, balde de 18 litros. COTA RESERVADA À ME E EPP 10%		521,86	
3	720	Un	Tinta à base de resina acrílica, na cor AMARELA, balde de 18 litros. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%		499,00	
4	80	Un	Tinta à base de resina acrílica, na cor AMARELA, balde de 18 litros. COTA RESERVADA À ME E EPP 10%		499,00	
5	540	Un	Tinta à base de resina acrílica, na cor VERMELHA, balde de 18 litros. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%		437,20	
6	60	Un	Tinta à base de resina acrílica, na cor VERMELHA, balde de 18 litros. COTA RESERVADA À ME E EPP 10%		437,20	
7	900	Un	Diluyente (solvente) para tintas de demarcação viária a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, embalagem de 18 litros. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%		375,00	
8	100	Un	Diluyente (solvente) para tintas de demarcação viária a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, embalagem de 18 litros. COTA RESERVADA À ME E EPP 10%		375,00	
9	270	Un	Microesfera De Vidro Drop-On – Tipo II A (Média) Sacos De 25 kg.		375,00	

			COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%			
10	30	Un	Microesfera De Vidro Drop-On – Tipo II A (Média) Sacos De 25 kg. COTA RESERVADA À ME E EPP 10%		375,00	
11	1350	Un	Suporte (poste, haste, tubo de aço) metálico galvanizado a fogo de 2 x 3,50 m. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%		406,83	
12	150	Un	Suporte (poste, haste, tubo de aço) metálico galvanizado a fogo de 2 x 3,50 m. COTA RESERVADA À ME E EPP 10%		406,83	
13	270	Un	Barreira plástica na cor laranja com faixa refletiva nos dois lados. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%		323,99	
14	30	Un	Barreira plástica na cor laranja com faixa refletiva nos dois lados. COTA RESERVADA À ME E EPP 10%		323,99	
15	1350	Un	Cone com corpo em PVC e base de borracha na cor laranja com tarja, anéis ou película branca refletiva. COTA DESTINADA À AMPLA CONCORRÊNCIA 90%		102,80	
16	150	Un	Cone com corpo em PVC e base de borracha na cor laranja com tarja, anéis ou película branca refletiva. COTA RESERVADA À ME E EPP 10%		102,80	
					TOTAL	

O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas, **prazo este para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

Validade da proposta até: ____/____/2026 (90 dias no mínimo).

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

(Município/UF), ____ de ____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8140/2026

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

Aos dias do mês de xxxx de dois mil e vinte e xxx, nas dependências da Prefeitura Municipal de Torres, à rua José Antônio Picoral, nº 79, Bairro Centro, nesta cidade de Torres/RS, o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril 2021 e do Decreto Municipal nº 112/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2026**, para **REGISTRO DE PREÇO**, por deliberação do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR E REGISTRAR OS PREÇOS da empresa....., inscrita no **CNPJ** sob nº, com preços mais vantajosos, observadas as condições do Edital que rege o respectivo Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objetivo a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, especificados no Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2026**, e seus anexos, que passam a fazer parte dessa Ata, independentemente de sua transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data de sua homologação, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 112/2023, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. DO CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos do produto registrado nessa Ata serão celebrados contratos específicos com a empresa, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.6.

4. DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço

consta do “Demonstrativo de Proposta Vencedora”, em anexo a essa Ata.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1.** A entrega dos itens será efetuada de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 5.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.** Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista, podendo ser fornecidos em embalagens múltiplas, contanto que atendam às especificações do presente edital.
- 5.5.** O objeto do contrato será recebido:
- 5.5.1. Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
 - 5.5.2. Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 5.6.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 5.7.** A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.
- 5.8.** Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.9.** Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.
- 5.10.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** A Ata de registro de preço poderá ser suspensa ou cancelada nas seguintes hipóteses previstas no art. 10 do Decreto Municipal nº 112/2023, sendo:
- 6.1.1.** Pela Administração, quando:
 - 6.1.1.1.** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório

que der origem ao registro de preços;

6.1.1.2. o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado de que trata o item 6.1.2., somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 3 (três) dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3. A comunicação do cancelamento ou suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.6., será formalizado em processo próprio e comunicada por *e-mail* ou correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preço.

6.4. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6.5. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso no prazo de cinco dias úteis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Cabe à Secretaria solicitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega através de servidor devidamente designado pela administração;

7.2. O responsável pelo recebimento do serviço e do material está investido no direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido;

7.3. As irregularidades constatadas pela fiscalização deverão ser comunicadas ao responsável pela Secretaria requisitante, para que sejam tomadas as providências

necessárias para corrigi-las quando for o caso, ou aplicadas as penalidades previstas no edital e contrato.

8. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preço ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver executando o objeto do contrato:

8.1.1. Greve geral;

8.1.2. Calamidade pública;

8.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

8.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

8.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406/2002.

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria solicitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

9.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

10. DAS CÓPIAS

10.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

10.1.1. Uma cópia para a ser juntada ao Processo Licitatório **PE nº 131/2026**;

10.1.2. Uma cópia para a empresa com o preço registrado;

10.1.3. Uma para a Secretaria solicitante.

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências em ter as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul.

Por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata.

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Contratada

CONTRATO Nº **xxx/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2026

PROCESSO Nº **xxx/2026**

Contrato de fornecimento celebrado entre o
MUNICÍPIO DE TORRES e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº
14.133/2021.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE TORRES**, sediado na rua José Antônio Picoral, 79, Bairro Centro, Torres/RS, CEP 95560-000, inscrito no CNPJ nº 87.876.801/0001-01, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, DELCI BEHENCK DIMER, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Torres-RS, inscrito no CPF sob nº 519.041.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato.

As partes acima identificadas têm entre si justo e avençado, e celebrado por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA**, conforme pedido protocolado sob o nº **XXXX**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 131/2026**, realizado com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em conformidade com o Anexo I constante do Edital o qual regulamentou o processo licitatório e de acordo com a tabela a seguir:

Item	Qtd	Un	Especificação	Marca	Valor Unitário	Subtotal
01						
VALOR TOTAL						

1.2. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos,

os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

- 1.2.1. Processo administrativo nº **8140/2026**;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3. Termo de Referência;
- 1.2.4. Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº **131/2026**;
- 1.2.5. Proposta Comercial, datada de ____/____/2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, pagável conforme prestação do serviço, descontados os valores relativos aos tributos, conforme **Nota de Empenho nº xxx/2026**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento da Nota Fiscal será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Torres, por meio de transferência bancária eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 64/2025.

3.2. O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal no Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme cronograma de pagamento a fornecedores estabelecido no Decreto Municipal nº 214/2015.

3.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Notas Fiscais e/ou Faturas, contendo obrigatoriamente:

- 3.3.1. O número do empenho;
- 3.3.2. O número do contrato;
- 3.3.3. O número da conta bancária para recebimento;
- 3.3.4. Se for o caso, declaração de optante pelo Simples Nacional, informando o respectivo enquadramento, assinada pelo contador e pelo responsável legal da empresa.

3.4. As Notas Fiscais e/ou Faturas deverão ser entregues junto com os serviços, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração, sendo condição indispensável para o pagamento que a CONTRATADA esteja em dia com todas as obrigações trabalhistas, especialmente quanto ao INSS e FGTS.

3.5. Em caso de atraso no pagamento, incidirá correção monetária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, até a data do efetivo pagamento.

3.6. As Notas Fiscais, faturas, documentos fiscais ou recibos emitidos em favor da Prefeitura Municipal de Torres deverão observar as regras de retenção previstas no

Decreto Municipal nº 152/2022, sob pena de não aceitação e devolução dos referidos documentos.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Para fornecimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados, seguindo as especificações do Termo de Referência;

4.1.2. Reparar, às suas expensas, no total ou em parte, a execução em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;

4.1.3. Atender as determinações regulares do representante designado pela Administração Pública;

4.1.4. Ampliar ou reduzir o objeto contratado, nos limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.5. Manter durante o período contratual todas as contribuições sociais e obrigações tributárias em dia;

4.1.6. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos produtos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

4.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Torres ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.1.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as exigências contidas no Edital e seus anexos;

4.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela disponibilização dos produtos, bem como pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes do vínculo empregatício, inclusive aqueles oriundos de acidentes de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir tais ônus ou obrigações ao Município de Torres/RS;

4.1.10. Responder financeiramente, sem prejuízo de quaisquer medidas que possam ser adotadas, por danos causados a União, Estado, Município ou a terceiros, em razão do fornecimento do objeto;

4.1.11. Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pelas Secretarias solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual;

4.1.12. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto do edital, inclusive o frete para transporte dos produtos, quando houver;

4.1.13. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência;

4.1.14. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.1.15. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz;

4.1.16. Submeter-se à supervisão e orientação da Secretaria requisitante.

4.2. O fornecimento do objeto será de responsabilidade exclusiva da Contratada, a qual atuará sob as ordens e orientações da Secretaria requisitante, observando os limites legais aplicáveis, inclusive quanto às normas ambientais, de segurança e demais regulamentos pertinentes.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Para garantir o cumprimento do objeto, a **Administração Pública** se obriga a:

5.1.1. Efetuar o pagamento dos valores à Contratada após a realização da medição referente ao fornecimento do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal, observando-se a forma e o prazo convencionados na Cláusula Segunda do presente instrumento e demais formalidades previstas neste contrato;

5.1.2. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.1.3. Notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato;

5.1.4. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do objeto da contratação;

5.1.5. Comunicar imediatamente à Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto para que seja providenciada a regularização.

5.1.6. Comunicar à Contratada acerca dos volumes de serviços ou fornecimentos, sua periodicidade e locais de entrega ou execução;

5.1.7. Pagar à Contratada, pontualmente e com exatidão, os preços contratados;

5.1.8. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação e qualificação da Contratada;

5.1.9. Prestar informações quando solicitada pela Contratada;

5.1.10. Verificar as respectivas notas fiscais para que estejam com a indicação dos fornecimentos efetuados, de conformidade com o contrato, devidamente atestadas e certificadas pelo responsável legal;

5.1.11. Exigir da Contratada o cumprimento integral das cláusulas pactuadas, devendo notificar por escrito quanto a irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências cabíveis e aplicando as penalidades previstas no

Edital e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

6.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de xx/xx/2026 e findará em xx/xx/xxxx (12 meses), não admitindo prorrogação, podendo ser alterado nos casos previstos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/21, podendo extinguir-se antes, caso ocorra a execução total do objeto, sem prejuízo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

6.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a CONTRATADA declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma lei.

6.3. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.4. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.4.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

6.4.2. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

6.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.8.3. Indenizações e multas.

6.9. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.10. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.11. Fica conferida à Administração, em relação a este contrato, as prerrogativas de:

6.11.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

6.11.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

6.11.3. Fiscalizar sua execução;

6.11.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.11.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

6.11.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

6.11.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. O fornecimento do objeto será feito de forma parcelada, sob responsabilidade da contratada, de acordo com a solicitação expressa da Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.

7.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, conforme art.162 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.4. O objeto do contrato será recebido:

7.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

7.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.6. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue e informar a vencedora, no caso de objeto entregue em desacordo com as especificações, para sua substituição.

7.7. Na hipótese da não aceitação do objeto, este deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 02 (dois) dias contados da **Notificação da não aceitação**, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos, também o número da Nota de Empenho e do Contrato, se houver.

7.9. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE TORRES**.

8. CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Do reajuste

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais.

8.2. Após o interregno de um ano, conforme solicitação do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Da revisão

8.9. A revisão contratual poderá ocorrer quando, após a celebração do contrato, sobrevierem fatos que alterem as condições originalmente pactuadas, observadas as hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente:

8.9.1. Fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis;

8.9.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

8.9.3. Situações decorrentes de atos legítimos da Administração Pública que, embora alheios à vontade das partes, impactem na execução do contrato.

8.10. A revisão será realizada por apostilamento.

Do prazo de resposta

8.11. Os requerimentos de reajuste ou revisão deverão ser devidamente instruídos pelo interessado com documentos comprobatórios das alegações formuladas, os quais serão analisados pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa formal do servidor responsável pela análise do processo.

9. CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município de Torres, por intermédio de servidor indicado pela **Secretaria Municipal de Obras**, fiscalizará o andamento do fornecimento, acompanhando a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas e notificar a Contratada, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo cometimento das infrações administrativas prevista no art. 155, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

10.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.2.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.3. Nos termos do § 9º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, sendo as penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórios das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 917, do Código Civil.

10.4. As penas pecuniárias e demais sanções contratuais serão atualizadas monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

Advertência

10.5. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando, considerando as circunstâncias do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se justificar a imposição de penalidade mais grave, a teor do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Multa

10.6. As multas aplicadas à CONTRATADA não serão inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, aplicáveis a todas as hipóteses do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, conforme previsão do art. 156, §3º da mesma lei, tendo como parâmetro as seguintes diretrizes:

10.6.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de dois dias;

10.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) a partir do terceiro dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de cinco dias, caso em que será considerado inexecução total do objeto;

10.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.7. O atraso superior a 30 dias, injustificado, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso. I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

10.8. A aplicação da multa não impede que a CONTRATANTE aplique outras sanções, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. No processo de aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, como previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Aplicada a sanção pecuniária, após regular processo administrativo, será o valor deduzido de eventuais pagamentos devido pela Administração à contratada penalizada, bem como descontada de eventual garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

10.11. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, aplicar-se-á a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo aplicador da sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme disciplina do art. 156, inc. III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.12. A aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

10.13. Na ocorrência das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicar-se-á a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previsto no art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme disciplina do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.14. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar dar-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 2 (dois) servidores estáveis, e respeitará as diretrizes procedimentais existentes no art. 158, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

10.15. Além das infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, constituem-se em atos lesivos à Administração Pública, no tocante às licitações, conforme art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013:

10.15.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10.15.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

10.15.3. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

10.15.4. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

10.15.5. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.15.6. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS

11.1. Os recursos e os pedidos de reconsideração produzirão efeito suspensivo ao ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, a teor do art. 168, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar (art. 156, incs. I, II e III da Lei nº 14.133/2021), caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, conforme previsão do art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021), caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento, conforme art. 167, da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REABILITAÇÃO

12.1. É admitida a reabilitação do contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendido, cumulativamente, os requisitos disciplinados no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CRIMES LICITATÓRIOS

13.1. De acordo com o Código Penal Brasileiro, o licitante está sujeito aos seguintes crimes:

13.1.1. Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

13.1.2. Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

- I - entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;
- II - fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;
- III - entrega de uma mercadoria por outra;
- IV - alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;
- V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

13.1.3. Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

13.1.4. Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

13.1.5. Art. 337-K. Afastar ou tentar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida.

13.2. Conforme art. 337-P do Código Penal Brasileiro, a pena de multa cominada aos crimes licitatórios seguirá a metodologia de cálculo prevista no Código e não poderá ser inferior a 2% (dois por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária registrada sob o nº **xxx/xxxxxx**, recurso consignado na Lei Orçamentária Anual do presente exercício.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no art. 139, da Lei nº 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a **CONTRATADA** declara reconhecer, conforme dispõe o art. 92 desta mesma Lei.

15.2. Fica conferida à **CONTRATANTE**, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV e V do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

16.2. Cabe à Contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA MATRIZ DE RISCO

18.1. Serão considerados riscos previstos e presumíveis execução deste Contrato, conforme apresentado na tabela constante ao **anexo I** deste Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

19.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

19.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Torres venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que esta possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

19.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Torres, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

19.5. Após a data da assinatura do contrato, o Município de Torres poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstancia que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

19.6. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de Torres a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

19.7. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Torres.

19.9. É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

19.10. Fazem parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, aos quais a Contratada está plenamente vinculada:

19.11. O Processo Licitatório nº 131/2026;

19.12. A proposta de preço da Contratada.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

Torres/RS, xx de xxxxxxxx de 2026.

DELCI BEHENCK DIMER
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Contratada



MATRIZ DE RISCOS Nº 135/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO DOCUMENTO

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Diretoria: Coordenadoria de Trânsito

Objeto: Aquisição de Materiais para Sinalização Viária - Município de Torres/RS

ETP Vinculado ao Documento: ETP 184/2026

2. ITENS DE RISCO (7)

Risco Item #1

Risco	Atraso na entrega dos materiais
Causas e Consequências	Falta de planejamento logístico da contratada, problemas de transporte ou indisponibilidade de fornecedores. Consequência: atrasos em obras de sinalização e impacto na segurança viária.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Estabelecer prazos claros nas ordens de fornecimento, monitorar entregas e aplicar penalidades contratuais.
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #2

Risco	Material entregue com defeito ou não conforme
Causas e Consequências	Produtos fora das especificações técnicas, avarias no transporte ou armazenamento inadequado. Consequência: substituição de materiais e atraso na execução da sinalização.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Fiscalização rigorosa no recebimento; exigir laudos técnicos (ABNT NBR para tintas); substituição sem ônus.
Responsável pela Ação	Contratado



Risco Item #3

Risco	Falta de capacidade logística da contratada
Causas e Consequências	Estrutura inadequada para transporte ou armazenamento. Consequência: atrasos ou falhas na entrega dos materiais.
Probabilidade	Raro
Impacto	Moderado
Prioridade	Baixa
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Avaliar capacidade logística na habilitação; manter comunicação constante e plano de contingência.
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #4

Risco	Problemas fiscais ou trabalhistas da contratada
Causas e Consequências	Irregularidades fiscais ou trabalhistas. Consequência: bloqueio de pagamentos e risco de suspensão contratual.
Probabilidade	Raro
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Exigir regularidade fiscal e trabalhista antes da assinatura do contrato; monitorar documentação periodicamente.
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #5

Risco	Produtos químicos sem FISPQ ou rotulagem incorreta
Causas e Consequências	Falta de conformidade com normas de segurança. Consequência: riscos à saúde, acidentes ou infrações legais.
Probabilidade	Raro
Impacto	Alto
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar



Ações de Mitigação/Contingência	Exigir documentação obrigatória, conferência no recebimento e orientação sobre armazenamento seguro.
Responsável pela Ação	Contratado

Risco Item #6

Risco	Descontinuidade do fornecimento (ruptura de estoque)
Causas e Consequências	Problemas no SRP ou falta de planejamento do fornecedor. Consequência: indisponibilidade de materiais e atraso nas obras.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Fornecimento parcelado via SRP; monitorar estoque; previsão de reposição imediata.
Responsável pela Ação	Contratante

Risco Item #7

Risco	Condições climáticas prejudicando aplicação das tintas
Causas e Consequências	Chuvas, temperaturas extremas ou umidade elevada. Consequência: falhas na aplicação da sinalização e desperdício de materiais.
Probabilidade	Pouco provável
Impacto	Moderado
Prioridade	Moderada
Ação Proposta	Mitigar
Ações de Mitigação/Contingência	Planejar entregas conforme período adequado; orientação técnica sobre aplicação segura e armazenamento temporário.
Responsável pela Ação	Contratante



Mauro Marcelo Dias de Jesus
Gestor Responsável

Clóvis Baptista Coertjens
Servidor Responsável

ANEXO IV

MODELO

Ao Município de Torres

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2026**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à rua (endereço completo), por meio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, (cargo que ocupa na empresa), sob as penas da lei e sob pena das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, até a presente data, **DECLARA**:

- a) que não possui no quadro funcional pessoas **menores de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
- b) que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação para o presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não se encontra cumprindo penalidade de **inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em relação a qualquer das esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme art. 156 da Lei nº 14133/2021.
- d) nos termos da legislação de regência, **SER**:
 - () Microempresa;
 - () Empresa de Pequeno Porte;
 - () Microempreendedor Individual;
 - () Sociedade Cooperativa;
 - () Agricultor Familiar;
 - () Demais.
- e) que sua proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- f) que cumpre os requisitos de habilitação em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021;

- g) conforme os termos do art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que:

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

OU

() possui número de funcionários inferior ao previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, estando assim dispensada de cumprir a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

- h) não extrapolar a **receita bruta máxima** admitida pela norma, para o referido enquadramento, considerando as demais contratações públicas realizadas no ano-calendário da licitação, atendendo ao disposto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) não possuir **vínculo de natureza técnica**, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como deles não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- j) na qualidade de proponente do procedimento de licitação, que **possui disponibilidade**, caso venha a vencer o certame, de executar o objeto de acordo com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos.
- k) que cumpre os **requisitos de habilitação** em cumprimento ao art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

Município/UF, em xx de xxxxxxxxx de 2026.

Carimbo e assinatura do representante da empresa